

23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/PE, E O INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongij, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, Dra. **ZILDA DO REGO CAVALCANTI**, nomeada pelo Ato nº 024, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2023, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, e o **INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0018-66, com endereço à Rua Teobaldo Gomes Torres, nº 510, Centro, Ouricuri/PE, CEP: 56.200-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por **MARIA LUIZA MOTA DA SILVA** e por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**; **CONSIDERANDO** a Emenda Parlamentar Estadual nº 519/2024 do Deputado Jarbas Filho; **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 142/2024 da Superintendência - Organização Social de Saúde (ID. nº 51398534) ; **CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho (ID. nº 51828470) ; **CONSIDERANDO** o Parecer nº 226/2024 da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI (ID. nº 51534418), bem como a instrução do Processo SEI nº 2300000029.000355/2024-34, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 002/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse dos recursos da Emenda Parlamentar Estadual nº 519/2024, para aquisição de equipamentos, nos termos do

Plano de Trabalho (ID. nº 51828470), parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A contratação deve obedecer aos ditames do Manual de Compras da entidade e aos princípios gerais da Administração Pública e, posteriormente, ser submetida à **CONTRATANTE**, para aprovação.

1.3. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que **não** haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para o objeto em questão, será repassado o valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar Estadual nº 519/2024, conforme Despacho nº 148 da Diretoria Geral de Monitoramento dos Contratos de Gestão (ID. nº 48265717).

2.2. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 251.216,66** (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), sendo **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais) o valor a ser repassado pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, e **R\$ 1.216,66** (um mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) a título de contrapartida do **CONTRATADO**, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data da assinatura, com o prazo de execução previsto no Plano de Trabalho anexo, e termo final atrelado à vigência do Contrato de Gestão.

3.1. Considerando o final da vigência do Contrato de Gestão no dia 31/03/2025, na hipótese de sua prorrogação, renova-se o presente termo aditivo pelo restante do prazo previsto no plano de trabalho (ID. nº 51828470), independentemente da celebração de novo aditivo.

3.2. Caso o contrato de gestão seja rescindido unilateralmente ou não tenha sua vigência prorrogada por prazo suficiente à execução integral do plano de trabalho, o contratado procederá à devolução do saldo remanescente não utilizado do recurso repassado e relacionado à inexecução apurada, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para atender as despesas constantes deste Termo Aditivo são provenientes da Disponibilidade Orçamentária a seguir especificada (ID. nº 54276629):

FONTE: 05000000000

CÓDIGO U.O.: 00208

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0531.4553.EKWL

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.50.42

NOTA DE EMPENHO: 2024NE013989 de 01/07/2024

Valor da Nota de Empenho: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

4.2. A movimentação do recurso acima indicado far-se-á exclusivamente na Conta Corrente nº 34243-2, Agência nº 600-9, do Banco do Brasil (ID. nº 48150495), e aplicados em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

4.3. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pelo **CONTRATADO** desde que não haja desvio de finalidade do objeto, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização da **CONTRATANTE**.

4.4. O **CONTRATADO** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas apresentada pela organização social de saúde deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica e exclusiva, quando for o caso;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

5.2. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa)

dias a partir do término da vigência da parceria, observado o estipulado no Plano de Trabalho anexo.

5.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização social de saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, às expensas da CONTRATANTE, que deverá ainda disponibilizá-lo em seu sítio eletrônico, nos termos dos artigos 10, § 2º e 28 da Lei nº 15.210/2013

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento, para efeito de direito.

Recife, data da assinatura digital.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
SECRETÁRIA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

MARIA LUIZA MOTA DA SILVA
INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP
CONTRATADO

MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR
INSTITUTO SOCIAL MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP
CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Souza Alencar**, em 29/08/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Mota da Silva**, em 29/08/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Zilda do Rego Cavalcanti**, em 02/09/2024, às 09:15, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52473804** e o código CRC **4B29BD34**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530,
Telefone: